



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 134/2022

REVOGA E ANULA O PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado e anulado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, processo nº 063/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.,

Motivo: Tendo em vista que as marcas não são compatíveis com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º. A presente revogação é com fulcro no art. 49 da lei federal nº 8.666/93 e nas súmulas nº346 e nº 473 Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei: 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente decididamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Súmula do STF:

Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que a tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-las, por motivo de convivência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã/PR, 11 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2582 Página 122 Ano: XI

Data: 12/08/2022

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21798789

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº170/2022.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA-LTDA.**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para aquisição de futura e parcelada de Materiais Gráficos para todas as Secretarias do Município de Iporã/Pr.**Valor Total:** R\$ 15.088,70 (quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).**Vigência:** 11/08/2022 á 11/10/2022.**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 157/2022 e Dispensa nº 072/2022.

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B90F9FE9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº169/2022.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para serviço de locação de Tendas Pirâmides para a Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/Pr.**Valor Total:** R\$ 35.577,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).**Vigência:** 11/08/2022 á 11/10/2022.**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 156/2022 e Dispensa nº 071/2022.

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA21D534

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 080/2022**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR., tendo

sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
S. C. TURQUINO MACKERT	R\$ 30.771,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18709C8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2022**

**REVOGA E ANULA O PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado e anulado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, processo nº 063/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.,

Motivo: Tendo em vista que as marcas não são compatíveis com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º. A presente revogação é com fulcro no art. 49 da lei federal nº 8.666/93 e nas súmulas nº346 e nº 473 Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei: 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente decididamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Súmula do STF:

Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que a tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-las, por motivo de convivência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 11 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E94AA3EC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL